Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1051/95

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 808/91, datada de 03.10.91 e de providências correlatas.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar os termos da Lei Nº 808/91, datada de 03.10.91, que trata de doação de imóvel ao Sr. RILDO JOSÉ DOS SANTOS, 01 (um) lote Nº 14 - Quadra "B", com área de 100m^2, no Distrito Industrial das Oficinas, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de março de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO